



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (SMARTV, ASPIRADOR DE PÓ, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, KIT SONORIZAÇÃO, MICROFONE SEM FIO, REFRIGERADOR E FREEZER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 54.288,84**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014<sup>1</sup>).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**  
**PROCESSO Nº 548/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRACAIA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/05/2026 09:00h até 01/06/2026 09:00h -**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/06/2026 às 10:00hs**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**O Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: [www.piracaia.sp.gov.br/legislacao](http://www.piracaia.sp.gov.br/legislacao)

---

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (SMARTV, ASPIRADOR DE PÓ, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, KIT SONORIZAÇÃO, MICROFONE SEM FIO, REFRIGERADOR E FREEZER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

5.1.1. Valores unitários e valores totais;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*

**6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)**

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.**

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

## **10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.2.1 Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

### **10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

### **10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

### **10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
- 14.11.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor
- 14.11.6. ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 15 de maio de 2026.

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO I - Termo de Referência**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

*Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais de diversas Secretarias da Administração Municipal, incluindo Assistência Social, Cultura, Saúde, Segurança Pública, Trânsito, Administração, Garagem Municipal, Gabinete e Assessoria de Imprensa.

A contratação contempla os seguintes itens:

**1.1. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALORES:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SMART TV 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K TELA: 50 POLEGADAS, LED, RESOLUÇÃO 4K (3840X2160 PIXELS). PROCESSADOR: VARIADO (CRYSTAL 4K, ?5 AI, ETC.) PARA OTIMIZAR IMAGEM E SOM. FREQUÊNCIA: 60HZ (PODE TER 120HZ EM MODELOS SUPERIORES), HDR: SUPORTE A HDR10, HDR10+, DOLBY VISION PARA CORES E CONTRASTE APRIMORADOS. SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN (SAMSUNG), WEBOS (LG), GOOGLE TV (OUTRAS MARCAS). CONECTIVIDADE: WI-FI (5 OU SUPERIOR), BLUETOOTH (5.0+), 3+ HDMI (2.0/2.1), USB, ETHERNET. RECURSOS INTELIGENTES: ASSISTENTES DE VOZ (ALEXA, GOOGLE), ESPELHAMENTO DE TELA, APPS DE STREAMING. ÁUDIO: SOM ESTÉREO, DOLBY AUDIO/ATMOS, POTÊNCIA EM WATTS RMS (EX: 20W). DESIGN: FINO, BORDAS REDUZIDAS (TELA INFINITA), COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA. BIVOLT (FUNCIONA EM 110V E 220V)	UN	15	R\$ 2.025,00	R\$ 30.375,00
2	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL 2 EM 1 - INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS, PERMITINDO UTILIZAÇÃO NA FORMA VERTICAL OU PORTÁTIL, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE PARA LIMPEZA DE PISOS, TAPETES, CARPETES, ESTOFADOS, CANTOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS. EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 2.000 W, GARANTINDO ELEVADO DESEMPENHO NA REMOÇÃO DE POEIRA E SUJEIRAS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE	UN	1	R\$ 746,41	R\$ 746,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

	<p>FILTRAGEM COM FILTRO TIPO HEPA OU EQUIVALENTE, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR NO AMBIENTE. O RESERVATÓRIO COLETOR DE PÓ DEVE SER LAVÁVEL E COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 3 LITROS, DISPENSANDO O USO DE SACO COLETOR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DA ESCOVA OU SISTEMA SIMILAR, PERMITINDO MELHOR DESEMPENHO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, COMO PISOS FRIOS, TAPETES E CARPETES. ALÉM DE RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E ALÇA PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS APROXIMADAS: TIPO: ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL 2 EM 1 (VERTICAL E PORTÁTIL); POTÊNCIA MÍNIMA: 2.000W; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 3 LITROS; TIPO DE FILTRO: HEPA OU EQUIVALENTE, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE PÓ EM PISOS, TAPETES, CARPETES E ESTOFADOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA ESCOVA PARA DIFERENTES TIPOS DE SUPERFÍCIE; RODAS PARA DESLOCAMENTO E ALÇA PARA TRANSPORTE; PORTA ACESSÓRIOS OU COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V OU CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DO INMETRO. ACOMPANHA ACESSÓRIOS BÁSICOS, COMO BOCAL PARA CANTOS, BOCAL COM ESCOVA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS E BOCAL PARA ESTOFADOS OU EQUIVALENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>				
3	<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, PAREDES, FACHADAS, CALÇADAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS. EQUIPAMENTO PROJETADO PARA USO FREQUENTE, PROPORCIONANDO ALTO DESEMPENHO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS INCRUSTADAS COM ECONOMIA DE ÁGUA. DEVE POSSUIR MOTOR DE INDUÇÃO, QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, MENOR DESGASTE E FUNCIONAMENTO MAIS SILENCIOSO QUANDO COMPARADO A MOTORES UNIVERSAIS. POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 1.900 W, COM PRESSÃO MÁXIMA MÍNIMA APROXIMADA DE 2.100 PSI, GARANTINDO ELEVADA EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR VAZÃO MÍNIMA APROXIMADA DE 380 LITROS POR HORA, CONTRIBUINDO PARA MELHOR RENDIMENTO DURANTE A OPERAÇÃO. DEVE POSSUIR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 6 METROS, PERMITINDO MAIOR ALCANCE E MOBILIDADE DURANTE O USO. ESTRUTURA ROBUSTA, COM RODAS OU SISTEMA QUE FACILITE O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO,</p>	UN	2	R\$ 1.261,75	R\$ 2.523,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

	ALÉM DE SUPORTE OU COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO OU SIMILAR, FACILITANDO A CONEXÃO DA MANGUEIRA E ACESSÓRIOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS APROXIMADAS: TIPO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.900 W; PRESSÃO MÁXIMA MÍNIMA APROXIMADA: 2.100 PSI; VAZÃO MÍNIMA APROXIMADA: 380 L/H; MOTOR: INDUÇÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DA MANGUEIRA: 6 METROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ; ESTRUTURA COM RODAS PARA FÁCIL TRANSPORTE; SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA PARA ACESSÓRIOS.				
4	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO INDUSTRIAL - CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 90 LITROS, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMO OFICINAS, GARAGENS, ÁREAS INDUSTRIAIS, PÁTIOS, DEPÓSITOS E TAMBÉM PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS. EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 2.200 W, EQUIPADO COM DUAS TURBINAS INDEPENDENTES QUE PROPORCIONAM ELEVADO PODER DE SUÇÃO E MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIVERSAS. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, PERMITINDO A COLETA DE GRANDES VOLUMES DE RESÍDUOS. SISTEMA DE FILTRAGEM DE ALTA EFICIÊNCIA DESTINADO À RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PROTEGENDO AS TURBINAS E CONTRIBUINDO PARA A DEVOLUÇÃO DE AR MAIS LIMPO AO AMBIENTE. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR ASPIRAÇÃO DE PÓ E LÍQUIDOS SEM NECESSIDADE DE SACO COLETOR, FACILITANDO A MANUTENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO. DEVE POSSUIR MANGUEIRA DE DRENAGEM OU SISTEMA SIMILAR PARA DESCARTE DE LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO ESCOAMENTO RÁPIDO E PRÁTICO. ESTRUTURA COM RODAS E RODÍZIOS RESISTENTES, PROPORCIONANDO FÁCIL DESLOCAMENTO E ESTABILIDADE DURANTE O USO, INCLUSIVE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS APROXIMADAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 90 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA: 2.200 W; SISTEMA DE SUÇÃO COM DUAS TURBINAS INDEPENDENTES; VAZÃO DE AR MÍNIMA APROXIMADA: 50 L/S; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO APROXIMADO: ATÉ 80 DB(A); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ; ESTRUTURA ROBUSTA COM RODAS PARA TRANSPORTE; SISTEMA DE FILTRAGEM DE ALTA EFICIÊNCIA; INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	1	R\$ 3.741,18	R\$ 3.741,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

5	<p>KIT DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPOSTO POR 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, ACOMPANHADAS DE 02 (DOIS) SUPORTES TIPO TRIPÉ E 02 (DOIS) CABOS DE ÁUDIO P10 X P10 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS E SIMILARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AS CAIXAS ACÚSTICAS DEVERÃO SER DO TIPO ATIVAS (AMPLIFICADAS), SISTEMA DE DUAS VIAS, EQUIPADAS COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS, GARANTINDO AMPLA COBERTURA SONORA E REPRODUÇÃO FIEL DE ÁUDIO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 WATTS RMS POR UNIDADE; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 59 HZ A 16,5 KHZ OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE SEM FIO VIA BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO POR STREAMING E REPRODUTOR DE MÍDIA INTEGRADO COMPATÍVEL COM USB OU SIMILAR; CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 ENTRADAS COMBO XLR/TRS (MICROFONE/LINHA), 01 ENTRADA AUXILIAR 3,5 MM E 01 SAÍDA XLR TIPO PASS-THROUGH PARA INTERLIGAÇÃO DE SINAL; DEVERÁ CONTAR COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS (DSP) COM PRESETS E AJUSTE AUTOMÁTICO DE GANHO ENTRE MICROFONE E LINHA; GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE, COMO POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE, COM GRADE FRONTAL METÁLICA, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM PEDESTAL PADRÃO 35 MM COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E USO EM MODO MONITOR; COBERTURA SONORA APROXIMADA DE 100° HORIZONTAL POR 60° VERTICAL OU EQUIVALENTE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); PESO APROXIMADO DE ATÉ 20 KG POR UNIDADE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA TRANSPORTE E INSTALAÇÃO. O KIT DEVERÁ CONTER: 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS; 02 (DOIS) CABOS DE ALIMENTAÇÃO; 02 (DOIS) SUPORTES TIPO TRIPÉ; 02 (DOIS) CABOS DE ÁUDIO P10 X P10 COM NO MÍNIMO 10 METROS; MANUAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.</p>	UN	1	R\$ 7.130,50	R\$ 7.130,50
6	<p>KIT MICROFONE SEM FIO DE MÃO UHF PROFISSIONAL COM RECEPTOR E MALETA – SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL, COMPOSTO POR 02 (DOIS) MICROFONES DE MÃO E 01 (UM) RECEPTOR, ACONDICIONADO EM MALETA PARA TRANSPORTE, INDICADO PARA USO EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES AO VIVO, PALESTRAS, AMBIENTES INSTITUCIONAIS E GRAVAÇÕES. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE SONORA,</p>	KIT	1	R\$ 1.213,52	R\$ 1.213,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
 www.piracaia.sp.gov.br

	<p>ESTABILIDADE DE SINAL E BAIXA INTERFERÊNCIA. DEVE POSSUIR SINCRONIZAÇÃO ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR POR TECNOLOGIA INFRAVERMELHO (IR) OU EQUIVALENTE, GARANTINDO FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO. OS MICROFONES DEVERÃO POSSUIR CÁPSULA DINÂMICA COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE, ASSEGURANDO CAPTAÇÃO DIRECIONAL E REDUÇÃO DE RUIDOS EXTERNOS. A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DEVE ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 30 HZ A 20 KHZ, COM TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 48 KHZ, GARANTINDO FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DO ÁUDIO. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR COM MÚLTIPLAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, O SISTEMA DEVERÁ OPERAR COM MÚLTIPLAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, DISTRIBUÍDAS EM GRUPOS E CANAIS, PERMITINDO USO SIMULTÂNEO SEM INTERFERÊNCIAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DE TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL (ANATEL OU EQUIVALENTE). O RECEPTOR DEVERÁ POSSUIR: • DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMO NÍVEL DE BATERIA, FREQUÊNCIA/CANAL EM USO E NÍVEL DE SINAL; • NO MÍNIMO 02 (DUAS) ANTENAS (UMA POR CANAL); • 02 SAÍDAS XLR BALANCEADAS (UMA POR CANAL); • 01 SAÍDA DE ÁUDIO MISTA TIPO P10 (1/4” TRS) OS MICROFONES DEVERÃO SER ALIMENTADOS POR BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS, PERMITINDO RECARGA DIRETA POR CABO USB OU SISTEMA SIMILAR. O ALCANCE MÍNIMO DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER DE 40 METROS, PODENDO VARIAR CONFORME O AMBIENTE DE INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA: BIVOLT AUTOMÁTICO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIAS RECARREGÁVEIS E MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS.</p>				
7	<p>GELADEIRA DUPLEX (REFRIGERADOR + FREEZER); CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 455 LITROS; VOLTAGEM: 220V; DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CATEGORIA “A” OU SUPERIOR, CONFORME INMETRO; SISTEMA DE DEGEL: FROST FREE (LIVRE DE GELO); PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FRUTAS, VERDURAS E LATICÍNIOS; PORTA COM COMPARTIMENTOS ORGANIZADORES; ILUMINAÇÃO INTERNA; CONTROLE DE TEMPERATURA;</p>	UN	1	R\$ 3.457,36	R\$ 3.457,36
8	<p>FREEZER HORIZONTAL DE 550 L – 220V, COM AS DIMENSÕES (LXAXP): APROXIMADAMENTE 164-168 CM X 88-93 CM X 75 CM. TECNOLOGIA INVERTER, DUPLA FUNÇÃO: PARA CONGELAR OU RESFRIAR EM TEMPERATURA ENTRE -23°C E 3°C. RODAS 360°. DRENO FRONTAL: ESCOAMENTO DA ÁGUA DO DEGEL SEM TIRAR O FREEZER DO LUGAR.</p>	UN	1	R\$ 5.101,37	R\$ 5.101,37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Os equipamentos serão utilizados para apoio às atividades institucionais, operacionais, administrativas, de manutenção e de comunicação pública desenvolvidas pelos setores requisitantes.

Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, período durante o qual deverá ser assegurada a garantia dos equipamentos.

Por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata ou em prazo previamente definido, não se prevê a prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente.

#### **1.2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de fornecimento, período durante o qual deverá ser assegurada a garantia mínima dos equipamentos, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.

Por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata ou em prazo previamente definido, não se prevê a necessidade de prorrogação contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado previamente pelos setores competentes da Administração Municipal, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

O referido estudo considerou as demandas apresentadas por diversas Secretarias Municipais, incluindo Assistência Social, Cultura, Saúde, Segurança Pública, Trânsito, Administração, Garagem Municipal, Gabinete e Assessoria de Imprensa, evidenciando a necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de limpeza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

e equipamentos de sonorização para apoio às atividades institucionais, operacionais e de comunicação pública.

No Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, tendo sido identificada como mais adequada a aquisição de equipamentos novos, considerando critérios de eficiência, economicidade, durabilidade e autonomia na utilização dos bens.

O ETP também contemplou a estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, análise de impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como a justificativa quanto ao parcelamento do objeto, concluindo pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, instituído por meio do Decreto Municipal nº 5.750/2026, estando em consonância com o planejamento institucional da Administração Municipal.

Dessa forma, o presente Termo de Referência fundamenta-se nas conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar correspondente, o qual integra o processo administrativo da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

*Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de limpeza e equipamentos de sonorização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais de diversos setores da Administração Municipal.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

*A contratação contempla o fornecimento de Smart TVs de 50 polegadas, aspirador de pó portátil, lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó e líquidos de uso industrial, sistema de microfones sem fio e kit de caixas de som amplificadas, os quais serão utilizados no apoio às atividades institucionais, operacionais, de manutenção e de comunicação pública.*

*As Smart TVs serão utilizadas como ferramenta de apoio em atividades administrativas e institucionais, possibilitando a exibição de conteúdos informativos, treinamentos, apresentações, reuniões e comunicação com o público atendido, especialmente em setores como Assistência Social, Cultura, Saúde, Segurança Pública, Gabinete e demais áreas da Administração.*

*Os equipamentos de limpeza serão utilizados para a higienização e manutenção de ambientes, veículos e equipamentos públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na execução das atividades de manutenção.*

*Os equipamentos de sonorização, destinados à Assessoria de Imprensa, serão utilizados em eventos institucionais, coletivos, entrevistas, campanhas informativas, pronunciamentos oficiais e demais ações de comunicação pública, possibilitando melhor captação e reprodução de áudio, ampliando o alcance das informações institucionais e garantindo maior qualidade na comunicação com a população.*

*A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.*

*Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de aquisição, utilização, manutenção e destinação final dos equipamentos. Nesse sentido:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- *os equipamentos deverão apresentar qualidade, durabilidade e eficiência energética, visando maior vida útil e melhor aproveitamento dos recursos públicos;*
- *durante a utilização, deverão ser observadas boas práticas de uso e conservação pelos setores responsáveis;*
- *os equipamentos deverão contar com garantia mínima, assegurando reparo ou substituição em caso de defeitos;*
- *ao final de sua vida útil, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, incluindo, quando aplicável, reutilização, reciclagem ou logística reversa.*

*Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente às necessidades da Administração Municipal, promovendo modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho, fortalecimento da comunicação institucional e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.*

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1 Requisitos gerais**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- serem novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados;
- possuir qualidade e desempenho compatíveis com uso institucional, garantindo funcionamento adequado às atividades da Administração Municipal;
- atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes;
- ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos, conexões, mangueiras e demais itens indispensáveis;
- acompanhar manuais de operação e instalação, quando aplicável;
- possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **4.2 Requisitos técnicos mínimos**

### **a) Smart TV 50 polegadas**

- tela de aproximadamente 50 polegadas;
- tecnologia LED ou equivalente;
- resolução mínima 4K;
- conectividade Wi-Fi integrada;
- entradas HDMI e USB;
- compatibilidade com aplicativos de reprodução de conteúdo;
- suporte para fixação em parede padrão VESA ou equivalente;
- recursos de áudio e vídeo compatíveis com uso institucional.

### **b) Aspirador de pó portátil**

- equipamento destinado à limpeza de ambientes internos;
- potência adequada para uso contínuo em ambientes administrativos;
- reservatório ou sistema de coleta de resíduos compatível com uso institucional;
- acessórios básicos para limpeza de superfícies diversas.

### **c) Lavadora de alta pressão**

- equipamento destinado à limpeza de superfícies externas, veículos e equipamentos;
- pressão e potência compatíveis com uso institucional;
- fornecimento de mangueira, pistola e bicos de limpeza;
- estrutura resistente para uso contínuo.

### **d) Aspirador de pó e líquidos (industrial)**

- equipamento destinado à aspiração de resíduos sólidos e líquidos;
- potência elevada compatível com uso profissional;
- reservatório de grande capacidade;
- estrutura com rodas ou rodízios para facilitar deslocamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- acessórios apropriados para limpeza de superfícies diversas.

**e) Kit de microfones sem fio**

- sistema composto por microfones sem fio;
- tecnologia de transmissão estável (ex.: UHF ou equivalente);
- qualidade de captação de áudio adequada para uso institucional;
- alcance compatível com utilização em ambientes internos e externos;
- fornecimento de receptor, cabos e acessórios necessários.

**f) Kit de caixas de som amplificadas**

- sistema de som composto por caixas acústicas amplificadas;
- potência compatível com uso em eventos institucionais;
- qualidade sonora adequada para ambientes internos e externos;
- entradas compatíveis com microfones e dispositivos de áudio;
- estrutura adequada para transporte e utilização contínua.

**Requisitos de sustentabilidade**

Sempre que possível, deverão ser observados critérios relacionados à eficiência energética, durabilidade e redução de impactos ambientais, priorizando equipamentos que apresentem menor consumo de energia e maior vida útil.

**Entrega dos equipamentos**

Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, conforme endereços abaixo, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento.

- ✓ Secretaria de Governo/ Assessoria de Imprensa/ Gabinete **AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 CENTRO PIRACAIA TEL.: (11) 4036-2040;**
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **RUA DIRCE FIORELINA BADARI, 35, CENTRO TEL.: (11) 4036-7208;**
- ✓ Secretaria de Gestão estratégica Operacional **RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO TEL.: (11) 4036-5000;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- ✓ Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Empreendedorismo  
**CENTRO CULTURAL WALTER PUCCINELLI, 138 PRAÇA JULIO DE MESQUITA TEL.: (11) 4036-7405;**
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde **RUA: JAN ANTONIN BATA, 06 CENTRO, TEL.: (11) 4036-2720;**
- ✓ Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil **AV. LUIGI ZENGA, Nº 1005 - BAIRRO MONTE CRISTO - TEL.: (11) 4036-3714;**

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto consistirá no fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, de forma integral, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas.

##### **5.1 Forma de execução**

O fornecimento será realizado de forma única (entrega integral), mediante solicitação da Administração Municipal, por meio da emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

##### **5.2 Prazo de entrega**

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

##### **5.3 Local de entrega**

Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Administração Municipal, dentro dos limites do Município de Piracaia, em dias úteis e horário comercial, conforme abaixo:

- ✓ Secretaria de Governo/ Assessoria de Imprensa/ Gabinete **AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 CENTRO PIRACAIA TEL.: (11) 4036-2040;**
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **RUA DIRCE FIORELINA BADARI, 35, CENTRO TEL.: (11) 4036-7208;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- ✓ Secretaria de Gestão estratégica Operacional **RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO TEL.: (11) 4036-5000;**
- ✓ Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Empreendedorismo **CENTRO CULTURAL WALTER PUCCINELLI, 138 PRAÇA JULIO DE MESQUITA TEL.: (11) 4036-7405;**
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde **RUA: JAN ANTONIN BATA, 06 CENTRO, TEL.: (11) 4036-2720;**
- ✓ Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil **AV. LUIGI ZENGA, Nº 1005 - BAIRRO MONTE CRISTO - TEL.: (11) 4036-3714;**

#### **5.4 Condições de entrega**

Os equipamentos deverão:

- ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem adequada, garantindo sua integridade durante o transporte;
- estar acompanhados de nota fiscal, manuais e demais documentos pertinentes;
- ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- conter todos os acessórios necessários ao pleno uso.

#### **5.5 Recebimento do objeto**

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- recebimento provisório, no momento da entrega, para verificação da conformidade com o pedido;
- recebimento definitivo, após verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos, no prazo a ser definido pela Administração.

Caso sejam identificadas irregularidades, os equipamentos deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

#### **5.6 Responsabilidade do fornecedor**

O fornecedor será responsável por:

- garantir a entrega dos equipamentos conforme especificações estabelecidas;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos ou inconformidades;
- assegurar a garantia dos equipamentos durante o período estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.303/2023, que disciplina a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

### **6.1 Gestão do contrato**

A gestão do contrato será exercida pelas Secretarias requisitantes correspondentes aos itens contratados, por meio de seus respectivos Diretores, nos termos do Decreto Municipal nº 5.303/2023, a quem competirá:

- acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos administrativos;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- autorizar, quando necessário, a emissão de ordens de fornecimento;
- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual;
- encaminhar eventuais ocorrências para apuração e aplicação de penalidades, quando cabível.

### **6.2 Fiscalização do contrato**

A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados por meio da Portaria nº 13.075/2025, aos quais competirá:

- acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- atestar o recebimento dos equipamentos, provisório e definitivo;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou inconformidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- solicitar correções, substituições ou ajustes necessários.

### **6.3 Comunicação entre as partes**

A comunicação entre a Administração e o contratado deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, incluindo:

- e-mail institucional;
- notificações formais;
- registros no processo administrativo.

### **6.4 Controle da execução**

O controle da execução contratual será realizado por meio do acompanhamento da entrega dos equipamentos, verificação do cumprimento das especificações e conferência da documentação apresentada.

O pagamento estará condicionado ao ateste do recebimento definitivo dos equipamentos pelo fiscal do contrato.

### **6.5 Sanções e penalidades**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1 Medição**

A medição do objeto será realizada de forma integral, considerando o fornecimento total dos equipamentos conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento somente será autorizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a conferência da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos entregues.

### **7.2 Ateste**

A fatura apresentada pelo contratado deverá ser devidamente atestada por:

- servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- fiscal do contrato, designado por portaria;
- Secretário da pasta requisitante, responsável pela gestão do contrato.

O ateste deverá confirmar que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas e em perfeitas condições de funcionamento.

### 7.3 Pagamento

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, conforme disposto neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos equipamentos;
- à regularidade fiscal do contratado;
- à inexistência de pendências quanto à execução do objeto.

### 7.4 Condições gerais

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo contratado.

Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

O procedimento será conduzido em plataforma eletrônica, garantindo a transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 8.1 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando o valor total por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 8.2 Condições de participação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Poderão participar do procedimento os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### **8.3 Habilitação**

Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica mínima compatível com o objeto;
- demais requisitos previstos na legislação aplicável.

### **8.4 Critérios de aceitabilidade da proposta**

A proposta apresentada deverá:

- estar compatível com os preços praticados no mercado;
- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste

Termo de Referência;

- contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

### **8.5 Julgamento e adjudicação**

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda às exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente.

## **J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, previstas no orçamento vigente do Município.

A contratação encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com as diretrizes estabelecidas no planejamento orçamentário do exercício de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

A emissão da nota de empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para atendimento da despesa, conforme normas de execução orçamentária e financeira vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais de diversas Secretarias da Administração Municipal, mediante a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de limpeza e equipamentos de sonorização, necessários ao adequado funcionamento das atividades públicas.

A necessidade foi identificada a partir de demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, que apontaram a insuficiência ou inexistência de equipamentos adequados para o desempenho de suas atividades, bem como a necessidade de modernização da infraestrutura disponível.

No âmbito administrativo e institucional, verifica-se a necessidade de aquisição de Smart TVs, destinadas à utilização em atividades informativas, educativas e operacionais, incluindo exibição de conteúdos institucionais, apoio a treinamentos, reuniões, apresentações e melhoria da comunicação com o público atendido, especialmente em setores como Assistência Social, Cultura, Saúde, Segurança Pública e Gabinete.

No que se refere às atividades de manutenção e conservação, constatou-se a necessidade de aquisição de equipamentos de limpeza, tais como aspiradores de pó, lavadoras de alta pressão e aspiradores industriais, essenciais para garantir a adequada higienização de ambientes, veículos, equipamentos e espaços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Adicionalmente, foi identificada a necessidade de aquisição de equipamentos de sonorização destinados à Assessoria de Imprensa do Município, compreendendo sistema de microfones sem fio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

e caixas de som amplificadas, os quais serão utilizados na cobertura de eventos institucionais, entrevistas, coletivas de imprensa, pronunciamentos oficiais, campanhas informativas e demais ações de comunicação pública.

Tais equipamentos são essenciais para garantir a qualidade na captação e reprodução de áudio, ampliando o alcance das informações institucionais, assegurando melhor comunicação com a população e maior eficiência na divulgação das ações governamentais.

A contratação conjunta dos equipamentos justifica-se pela convergência de finalidade institucional, voltada ao suporte das atividades administrativas, operacionais e de comunicação dos diversos setores, bem como pela busca de maior eficiência no planejamento das aquisições públicas, racionalização de procedimentos e otimização de recursos administrativos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar melhores condições de trabalho, modernização da estrutura administrativa, fortalecimento da comunicação institucional e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

## **II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, instituído por meio do Decreto Municipal nº 5.750, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre o planejamento das contratações e aquisições no âmbito do Município de Piracaia.

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual tem como finalidade organizar e consolidar as demandas das Secretarias Municipais, possibilitando melhor planejamento, racionalização das aquisições e adequada execução orçamentária ao longo do exercício.

Ainda que a presente contratação possa não estar individualmente detalhada no anexo do referido plano, sua realização encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo PCA, especialmente no que se refere à aquisição de bens necessários ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento institucional, atendendo às diretrizes do Plano de Contratações Anual vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

### **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

#### **Requisitos gerais**

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho compatíveis com uso institucional, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados ou remanufaturados.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, de forma a garantir seu adequado funcionamento nas atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Municipal.

Todos os itens deverão ser fornecidos acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como manuais de operação e instalação, quando aplicável.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, sendo:

- mínimo de 12 (doze) meses para equipamentos eletroeletrônicos e de limpeza;
- mínimo de 90 (noventa) dias para equipamentos de sonorização.

#### **Requisitos técnicos essenciais**

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas mínimas compatíveis com sua finalidade, incluindo:

- Smart TVs: resolução compatível com padrão 4K, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, e recursos adequados para exibição de conteúdos institucionais;
- Equipamentos de limpeza: potência, capacidade e desempenho compatíveis com uso institucional, incluindo aspiradores de pó, lavadoras de alta pressão e aspiradores industriais, aptos à higienização de ambientes, veículos e equipamentos;
- Equipamentos de sonorização: sistema composto por microfones sem fio e caixas acústicas amplificadas, com qualidade sonora adequada, estabilidade de sinal e recursos compatíveis com utilização em eventos, reuniões e atividades institucionais.

#### **Requisitos de desempenho e durabilidade**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Os equipamentos deverão apresentar durabilidade e resistência compatíveis com uso contínuo, garantindo vida útil adequada e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

### **Requisitos de sustentabilidade**

Sempre que possível, deverão ser observados critérios relacionados à eficiência energética, redução de consumo de recursos e menor impacto ambiental, priorizando equipamentos com melhor desempenho energético e maior vida útil.

### **Requisitos de entrega**

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, no local indicado pela Administração Municipal, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

## **IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, considerando as necessidades operacionais de cada Secretaria, a finalidade de uso dos equipamentos e a capacidade de atendimento das atividades institucionais.

Foram analisadas as solicitações apresentadas pelas Secretarias Municipais, incluindo Desenvolvimento Social, Cultura, Segurança Pública, Gabinete, setores administrativos e Assessoria de Imprensa, levando-se em conta a necessidade de estruturação dos ambientes de trabalho, melhoria da comunicação institucional e suporte às atividades operacionais e de manutenção.

No que se refere aos equipamentos eletroeletrônicos, a quantidade de Smart TVs foi definida com base na necessidade de atendimento aos setores que demandam exibição de conteúdos institucionais, informativos e operacionais, incluindo também a inclusão de unidade destinada ao Gabinete.

Os equipamentos de limpeza tiveram suas quantidades estimadas considerando a demanda de higienização de ambientes, veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

Já os equipamentos de sonorização foram estimados com base na necessidade específica da Assessoria de Imprensa, visando atender às demandas de cobertura de eventos, coletivas, entrevistas e demais ações institucionais que demandam captação e reprodução de áudio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Dessa forma, as quantidades estimadas são as seguintes:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	SMART TV 50 POLEGADAS	UND	15
<b>02</b>	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL	UND	01
<b>03</b>	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	02
<b>04</b>	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDOS - TIPO INDUSTRIAL	UND	02
<b>05</b>	KIT DE MICROFONES SEM FIO DE MÃO PROFISSIONAL (2 MICROFONES)	KIT	01
<b>06</b>	KIT DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADS	KIT	01

As quantidades foram definidas de forma a atender às demandas atuais dos setores requisitantes, evitando aquisições excessivas e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

## **V. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, bem como avaliar as alternativas sob os aspectos técnico e econômico.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

### **I – Aquisição de equipamentos novos**

Consiste na aquisição direta de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de limpeza e equipamentos de sonorização, novos, com garantia do fabricante e especificações técnicas compatíveis com uso institucional.

Vantagens:

- garantia de qualidade e durabilidade dos equipamentos;
- maior vida útil dos bens;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- menor risco de falhas e interrupções nas atividades;
- inexistência de custos recorrentes com locação;
- possibilidade de utilização contínua conforme a necessidade da Administração.

Desvantagens:

- necessidade de investimento inicial para aquisição dos equipamentos.

### II – Locação de equipamentos

Consiste na contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos por meio de locação, com pagamento periódico.

Vantagens:

- menor investimento inicial;
- possibilidade de substituição dos equipamentos ao longo do contrato.

Desvantagens:

- custo contínuo ao longo do tempo, podendo tornar-se mais oneroso;
- dependência de contrato para utilização dos equipamentos;
- limitação de uso conforme condições contratuais;
- inviabilidade econômica para equipamentos de uso contínuo.

### III – Utilização de equipamentos já existentes

Consiste na utilização dos equipamentos atualmente disponíveis na Administração Municipal.

Desvantagens identificadas:

- insuficiência quantitativa para atendimento das demandas;
- equipamentos existentes em condições inadequadas ou obsoletos;
- impossibilidade de atendimento pleno das necessidades operacionais e institucionais.

### IV – Solução escolhida

Após análise das alternativas, verificou-se que a aquisição de equipamentos novos se mostra como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que atende de forma eficiente às necessidades da Administração, garantindo qualidade, durabilidade e autonomia na utilização dos equipamentos.

### V – Forma de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Considerando o valor estimado da contratação, bem como a natureza dos itens a serem adquiridos, verifica-se a viabilidade de realização do procedimento por meio de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da dispensa eletrônica justifica-se pela busca de maior celeridade na contratação, sem prejuízo da competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o procedimento eletrônico possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de diversos fornecedores e contribuindo para a obtenção de melhores condições de preço e fornecimento.

## **VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento preliminar de preços de mercado, por meio de consultas a fornecedores e pesquisa em sítios eletrônicos especializados, considerando equipamentos com características técnicas compatíveis às especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, servindo como referência para fins de planejamento da contratação, sendo que a apuração definitiva dos preços será realizada na fase de instrução do processo, por meio de pesquisa de preços mais detalhada, nos termos da legislação vigente.

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
<b>01</b>	SMART TV 50 POLEGADAS	UNID	15	R\$ 2.577,75	R\$ 38.666,31
<b>02</b>	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL	UNID	01	R\$ 745,00	R\$ 745,00
<b>03</b>	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	02	R\$ 1.181,90	R\$ 2.363,80
<b>04</b>	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDOS - TIPO INDUSTRIAL	UNID	02	R\$ 3.962,91	R\$ 7.925,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

<b>05</b>	KIT DE MICROFONES SEM FIO DE MÃO PROFISSIONAL (2 MICROFONES)	KIT	01	R\$ 1.568,45	R\$ 1.568,45
<b>06</b>	KIT DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADS	KIT	01	R\$ 7.543,08	R\$ 7.543,08
				<b>VALOR FINAL ESTIMADO</b>	<b>R\$58.812,46</b>

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 58.812,40 (cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), considerando os quantitativos e valores unitários apurados em levantamento preliminar de mercado.

Destaca-se que os valores possuem caráter estimativo e poderão sofrer variação na fase de contratação, em razão da realização de pesquisa de preços mais ampla e da dinâmica do mercado, sendo assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que os valores possuem caráter estimativo e servem como referência para planejamento da contratação, sendo que o valor final será definido a partir das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

## **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de limpeza e equipamentos de sonorização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais de diversos setores da Administração Municipal.

Os equipamentos contemplados na contratação incluem Smart TVs de 50 polegadas, aspirador de pó portátil, lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó e líquidos de uso industrial, sistema de microfones sem fio e kit de caixas de som amplificadas, os quais serão utilizados no apoio às atividades institucionais, operacionais, de manutenção e de comunicação pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

As Smart TVs serão utilizadas como ferramenta de apoio em atividades administrativas e institucionais, possibilitando a exibição de conteúdos informativos, treinamentos, apresentações e comunicação com o público atendido, especialmente em setores como Assistência Social, Cultura, Saúde, Segurança Pública e Gabinete.

Os equipamentos de limpeza serão utilizados para a higienização e manutenção de ambientes, veículos e equipamentos públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio público e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Os equipamentos de sonorização, destinados à Assessoria de Imprensa, serão utilizados em eventos institucionais, coletivas, entrevistas, campanhas informativas e demais ações de comunicação pública, possibilitando melhor captação e reprodução de áudio, ampliando o alcance das informações institucionais e garantindo maior qualidade na comunicação com a população.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos novos, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de aquisição, utilização, manutenção e destinação final dos equipamentos. Nesse sentido, serão observados critérios de qualidade, durabilidade e eficiência energética, visando maior vida útil dos bens e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Durante a fase de utilização, os equipamentos deverão ser operados pelos setores responsáveis, conforme orientações dos fabricantes, garantindo seu adequado funcionamento e conservação.

Quanto à manutenção, os equipamentos deverão contar com garantia mínima, assegurando o reparo ou substituição em caso de defeitos de fabricação.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando-se, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem ou logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando melhoria da infraestrutura, eficiência operacional, fortalecimento da comunicação institucional e melhor prestação dos serviços públicos à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

### **VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão, sempre que possível, ser divididas em parcelas, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, após análise da natureza dos itens a serem adquiridos, verificou-se que, embora se trate de bens de categorias distintas — equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de limpeza e equipamentos de sonorização —, todos possuem finalidade comum de apoio às atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Municipal, caracterizando-se como aquisição de bens de suporte ao funcionamento dos diversos setores públicos.

A contratação conjunta mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando que:

- os itens são amplamente disponíveis no mercado e usualmente comercializados por fornecedores que atuam com fornecimento diversificado de equipamentos;
- a unificação da contratação possibilita racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais relacionados à instauração e condução de múltiplos processos licitatórios;
- há ganho de escala na aquisição, potencializando melhores condições comerciais e redução de custos para a Administração;
- não há prejuízo à competitividade, uma vez que o procedimento será realizado por meio eletrônico, possibilitando ampla participação de fornecedores.

Adicionalmente, destaca-se que a divisão da contratação em múltiplos processos poderia resultar em maior dispêndio de recursos administrativos, aumento de tempo na tramitação e fragmentação das aquisições, sem ganhos proporcionais em termos de economicidade.

Ressalta-se ainda que, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, sendo admitida a contratação conjunta quando houver justificativa que demonstre a vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não será parcelada, por se mostrar mais eficiente sob os aspectos administrativo, técnico e econômico, não havendo prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à seleção da proposta mais vantajosa.

### **IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação pretendida tem como objetivo proporcionar melhorias significativas na infraestrutura administrativa e operacional da Administração Municipal, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades institucionais e na prestação dos serviços públicos.

Com a aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos, espera-se:

- aprimorar a comunicação institucional, por meio da exibição de conteúdos informativos, educativos e operacionais nos diversos setores da Administração;
- proporcionar melhores condições para realização de reuniões, treinamentos, apresentações e atendimento ao público, especialmente em áreas como Assistência Social, Cultura, Saúde, Segurança Pública e Gabinete;
- fortalecer a disseminação de informações relevantes à população, promovendo maior transparência e acesso aos serviços públicos.

No que se refere aos equipamentos de limpeza, os resultados esperados incluem:

- melhoria na higienização de ambientes, veículos e equipamentos públicos;
- maior conservação do patrimônio público;
- aumento da eficiência nas atividades de manutenção e limpeza;
- melhores condições de trabalho para os servidores responsáveis pela execução dessas atividades.

Quanto aos equipamentos de sonorização, destinados à Assessoria de Imprensa, espera-se:

- aprimorar a qualidade da comunicação institucional em eventos, entrevistas, coletivas e ações públicas;
- garantir melhor captação e reprodução de áudio, ampliando o alcance das informações divulgadas;
- fortalecer as ações de divulgação das atividades governamentais, promovendo maior integração entre a Administração e a população.

De forma geral, a contratação permitirá:

- maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- modernização da estrutura administrativa;
- padronização dos equipamentos utilizados pelos setores;
- melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao aumento da eficiência administrativa, melhoria das condições de trabalho e fortalecimento da comunicação institucional no âmbito do Município.

## **X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Para a adequada realização da contratação, deverão ser adotadas pela Administração Municipal as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem adquiridos, bem como as condições de fornecimento;
- realização de pesquisa de preços, a ser conduzida pelo setor competente, com base em fontes públicas e privadas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando a obtenção de valores de referência compatíveis com o mercado;
- verificação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de dotação para atendimento da despesa;
- adoção das medidas administrativas necessárias para a realização do procedimento de licitação na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme regulamentação municipal vigente;
- organização logística para recebimento dos equipamentos, incluindo definição dos locais de entrega e responsáveis pelo recebimento;
- orientação dos setores requisitantes quanto à correta utilização e conservação dos equipamentos a serem adquiridos.

Ressalta-se que não se verifica a necessidade de adequações estruturais ou capacitação específica de servidores para utilização dos equipamentos, uma vez que se tratam de bens de uso comum, de fácil operação e compatíveis com as atividades já desenvolvidas pelos setores da Administração.

## **XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Após análise da demanda apresentada pelos setores requisitantes, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução.

Os equipamentos a serem adquiridos — equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de limpeza e equipamentos de sonorização — possuem funcionamento autônomo, não exigindo a contratação prévia ou concomitante de outros serviços ou fornecimentos para sua plena utilização.

Destaca-se que os itens destinados à Assessoria de Imprensa, tais como sistema de microfones sem fio e caixas de som amplificadas, também possuem operação independente, sendo suficientes para atender às necessidades de comunicação institucional sem a necessidade de contratações adicionais.

Eventuais aquisições futuras de equipamentos complementares ou serviços relacionados poderão ocorrer de forma independente, não constituindo condição para a viabilidade ou execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atendimento das necessidades identificadas.

## **XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de limpeza e equipamentos de sonorização, os quais, embora não gerem impactos ambientais significativos durante sua utilização regular, podem ocasionar impactos indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de recursos naturais e geração de resíduos ao final de sua vida útil.

Nesse sentido, visando minimizar eventuais impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- priorização de equipamentos que apresentem maior eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização;
- observância, sempre que possível, de certificações de qualidade e eficiência energética, como aquelas vinculadas ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, ou equivalentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- aquisição de equipamentos com boa durabilidade e qualidade, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, evitando a geração excessiva de resíduos;
- adoção de boas práticas de uso e conservação dos equipamentos pelos setores responsáveis, visando o uso racional dos recursos e maior aproveitamento dos bens públicos;
- ao final da vida útil dos equipamentos, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas de logística reversa, priorizando a devolução dos equipamentos aos fabricantes, fornecedores ou empresas especializadas, para fins de reutilização, reciclagem ou descarte adequado;
- incentivo à reutilização de equipamentos ainda em condições de uso, quando possível, antes de sua destinação final;
- destinação adequada de componentes e resíduos eletrônicos, evitando descarte irregular e seus impactos ao meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que, com a adoção das medidas mitigadoras acima descritas, os impactos ambientais decorrentes da contratação serão minimizados, garantindo o uso responsável dos recursos públicos e a observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de limpeza e equipamentos de sonorização mostra-se tecnicamente adequada, necessária e viável para o atendimento das demandas apresentadas pelos diversos setores da Administração Municipal.

A solução proposta atende de forma satisfatória às necessidades identificadas pelas Secretarias requisitantes, incluindo Assistência Social, Cultura, Segurança Pública, Gabinete,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

setores administrativos e Assessoria de Imprensa, contribuindo para a melhoria da infraestrutura administrativa, apoio às atividades operacionais e fortalecimento da comunicação institucional.

A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que a aquisição dos equipamentos constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência na execução das atividades públicas e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, conforme o Plano de Contratações Anual vigente, bem como observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, sendo recomendada a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à sua formalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20\_\_ - PROCESSO Nº xxx/20\_\_**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (SMARTV, ASPIRADOR DE PÓ, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, KIT SONORIZAÇÃO, MICROFONE SEM FIO, REFRIGERADOR E FREEZER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº ..../20\_\_**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE XXXX

Item	Descrição	Quant	Unid	marca	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:**  
**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**  
**PROCESSO Nº xxx/2026**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (SMARTV, ASPIRADOR DE PÓ, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, KIT SONORIZAÇÃO E MICROFONE SEM FIO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, brasileiro, casado, CPF 297.447.168-43, R.G. 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, n. 237, Batatuba, Piracaia SP, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº xx/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir conforme segue:

**1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:


1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico XX/XXXX.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, assim como qualquer outro pedido de repactuação.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Piracaia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202x**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

---

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.